

FOLHA DE INFORMAÇÃO 002/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024.

REFERENTE: PROTOCOLO Nº 21.692.583-1

PARA ATG/AJU

Segue o processo da Dispensa de Licitação Sem Disputa de número 002/2024, para ser previamente examinado e analisado por essa Assessoria Jurídica conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021, Artigo 53 e Parágrafo Terceiro, do Art. 6º, do Decreto Estadual 10.086/2022, podendo ser submetido à análise do Senhor Diretor Presidente da ADAPAR, a abertura da contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, consoante competência delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012.

I - Assunto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de material químico para atender a demanda do Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti, conforme memorando 008/2024 – GLAB e Termo de Referência número 001/2024 – GLAB.

II - Considerações:

1 - Considerando a Justificativa Técnica da página 37 do protocolado, o Gerente de Laboratórios solicita que a Dispensa de Licitação seja realizada sem disputa para agilidade do processo, considerando a necessidade da aquisição. Para aquisição do item solicitado foi realizado Processo Licitatório com Edital 907/2023, sob protocolo nº 20.635.642-1, porém o Lote nº 3 referente ao item objeto dessa Dispensa de Licitação não obteve propostas resultando em lote deserto, o que possibilita que a aquisição do produto seja com dispensa de Licitação, além do fato de ser uma compra de valor baixo.

2 - A aquisição deve ser realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e na Resolução SEAP 3468/2023 de 07 de novembro de 2023. No próprio Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br e do Sistema GMS, temos a faculdade da escolha se a Dispensa vai ocorrer com ou sem disputa.

3 - Para a formação dos preços foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas no fornecimento dos objetos dessa aquisição, em conformidade com o disposto no art. 368, do decreto estadual n.º 10.086/2022. A planilha de formação de preços foi elaborada utilizando-se o preço mínimo dos valores apresentados nas cotações colhidas na forma do §30 do artigo 368 do decreto estadual n.º 10.086/2022. Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores e pesquisas em sites da internet.

4 – O fornecedor que apresentou o menor valor, conforme Mapa de Preços na página 40 foi a empresa LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS Ltda., CNPJ 76.619.113/0001-31, com valor total de R\$ 67,97 (Sessenta e sete reais e noventa e sete centavos)

III – Solicitação:

Solicitamos a análise do protocolado, informando se o processo apresenta as necessárias condições de ser submetido à apreciação do Senhor Diretor-Presidente, em face da competência disciplinada no Decreto nº 4189/2016, para que o mesmo, querendo, autorize a continuidade da referida Dispensa de Licitação sem disputa.

Depois de concluída a Análise e o Parecer Jurídico, solicitamos, por favor, encaminhar o protocolado à CPL para os demais procedimentos.

Curitiba, 04 de abril de 2024

Luciano Carvalho
Agente de Contratação – Adapar